### ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO, EM TRÊS SÉRIES, DA



## SUZANO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado CNPJ nº 16.404.287/0001-55

no valor total de

#### R\$5.900.000.000,00

(cinco bilhões e novecentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRSUZBDBS085 CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRSUZBDBS093 CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRSUZBDBS0A3

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.: "AAA(bra)"\*

\*Esta classificação foi realizada em 21 de maio de 2024, estando as características sujeitas a alterações.

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 27 DE MAIO DE 2024, SOB O N° CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/276 PARA A OFERTA DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE, SOB O N° CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/277 PARA A OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE E SOB O N° CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/278 PARA A OFERTA DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE.

AS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE SERÃO EMITIDAS COM BASE NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA 1437/SPE/MME, DE 02 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 02 DE JUNHO DE 2022 ("PORTARIA")

SUZANO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta, categoria A, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 1398-6, na qualidade de Emissor com Grande Exposição ao Mercado ("EGEM"), e por consequência Emissor Frequente de Renda Fixa ("EFRF"), nos termos dos artigos 38 e 38-A, inciso I da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.752, 10º Andar, Salas 1.009, 1.010 e 1.011, Pituba, CEP 41.810-012, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 16.404.287/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 29.300.016.331 ("Emissora"), em conjunto com o BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder") e com o UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º Andar (Parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº

02.819.125/0001-73 ("UBS BB" e. em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), comunicam, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), o início da distribuição pública de 5.900.000 (cinco milhões e novecentas mil) debêntures simples, não conversíveis em acões, da espécie quirografária, integrantes da 11ª (décima primeira) emissão, em três séries, da Emissora ("Emissão", "Debêntures" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de maio de 2024, o montante total de R\$5.900.000.000,00 (cinco bilhões e novecentos milhões de reais), sendo (i) R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) referente às debêntures da 1ª (primeira) série ("Debêntures da Primeira Série"): (ii) R\$4.000.000.000.000 (quatro bilhões de reais) referente às debêntures da 2ª (segunda) série ("Debêntures da Segunda Série"); e (iii) R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) referentes às debêntures da 3ª (terceira) série ("Debêntures da Terceira Série"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea "a", e demais dispositivos aplicáveis, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Oferta"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, para Distribuição Pública, da Suzano S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 17 de maio de 2024, entre a Emissora e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, arquivado na JUCEB em 22 de maio de 2024, sob o nº ED002453000, conforme aditado em 23 de maio de 2024, para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures da Terceira Série.

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures da Terceira Série serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor, e do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("**Decreto 11.964**"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022 e da Portaria, ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, tendo em vista o enquadramento do Projeto no setor prioritário previsto na alínea (a) do inciso III do artigo 4º do Decreto 11.964, bem como o enquadramento, sob a vigência do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Portaria.

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série serão utilizados para refinanciamento e alongamento do perfil de endividamento da Emissora.

#### CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento (2)	Data (1)
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	21/05/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	21/05/2024
3	Registro da Oferta na CVM	27/05/2024
4	Data de divulgação deste Anúncio de Início	27/05/2024
5	Data de liquidação das Debêntures	29/05/2024
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	22/11/2024

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

<sup>(2)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

# **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 11ª (Décima Primeira) Emissão, em 3 (Três) Séries, da Suzano S.A." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, COM A CVM E/OU COM A EMISSORA.

São Paulo, 27 de maio de 2024.







Coordenadores



